

| Regras e Parâmetros de Atuação - sim;paul

1. DO OBJETO

Este documento estabelece as Regras e Parâmetros de Atuação da Sim;Paul Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. ("Sim;Paul", "Companhia" ou "Intermediário") para a intermediação de operações com valores mobiliários em mercados regulamentados, em cumprimento ao disposto nos Artigos 21 e 22 da Resolução CVM nº 35, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Este documento cobre especificamente o serviço *Introducing Broker* (IB), oferecido pela Plataforma Binance, cujo principal produto é *US Stocks*, acessível através do aplicativo Binance.

As presentes Regras e Parâmetros de Atuação (i) são comunicadas previamente aos Clientes, (ii) encontram-se disponíveis para acesso público na página da Sim;Paul na internet, (iii) foram arquivadas junto à entidade administradora do mercado e à entidade autorreguladora, conforme exigido pelo Art. 22, e (iv) integram o documento de Termos e Condições, aceito pelo Cliente.

2. BASE NORMATIVA

- Resolução CVM nº 35, de 2021 — Intermediação de operações com valores mobiliários em mercados regulamentados (texto consolidado);
- Resolução CVM nº 30, de 2021 — Suitability e dever de adequação;
- Resolução CVM nº 50, de 2021 — Cadastro de investidores;
- Resolução CVM nº 85, de 2022 — Prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;

3. ABRANGÊNCIA

As presentes Regras e Parâmetros de Atuação aplicam-se a:

- Todas as operações de intermediação de valores mobiliários realizadas pela Sim;Paul junto a clientes pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil (Entity Tag = BR);
- Todos os canais de distribuição, plataformas e interfaces (incluindo o aplicativo Binance) utilizados para a oferta, execução, registro e pós-execução de operações com valores mobiliários; e
- Todos os colaboradores, diretores, officers e membros do corpo gestor da Sim;Paul envolvidos direta ou indiretamente na intermediação de valores mobiliários.

4. DEFINIÇÕES

Intermediário: Sim;Paul Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de corretora de valores mobiliários autorizada pela CVM e pelo BCB.

Cliente: Pessoa física ou jurídica residente no Brasil, titular de conta junto à Sim;Paul, que realiza ou pretende realizar operações com valores mobiliários.

US Stocks: Produtos de ações norte-americanas distribuídos como valores mobiliários/derivativos em mercado organizado, oferecidos através do modelo IB Sim;Paul x Binance.

Ordem: Instrução de compra ou venda de valor mobiliário transmitida pelo Cliente à Sim;Paul para execução em mercado regulamentado.

Comitente Final: A pessoa física ou jurídica em cujo interesse final a ordem é executada.

Ambiente de Ordem: O ambiente digital ou eletrônico no qual o Cliente transmite a ordem de investimento ou desinvestimento (aplicativo Binance ou plataforma equivalente).

Best Execution: Obrigação de obter as melhores condições disponíveis para a execução da ordem do Cliente, considerando preço, custo total, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, volume e natureza da operação.

Suitability: Dever de verificar a adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor, conforme Resolução CVM 30.

5. TIPOS DE ORDENS ACEITAS

A Sim;Paul aceita os seguintes tipos de ordens de clientes para intermediação de valores mobiliários:

Tipo de Ordem	Descrição	Prazo de Validade
Ordem a Mercado	Ordem executada imediatamente ao melhor preço disponível no mercado.	Válida para a sessão de negociação do dia.
Ordem Limitada	Ordem com preço máximo (compra) ou mínimo (venda) especificado pelo Cliente. Executada total ou parcialmente quando o preço de mercado atingir o limite.	Válida para a sessão do dia (Day) ou até cancelamento, conforme selecionado pelo Cliente.
Ordem Stop	Ordem que se torna ordem a mercado quando o preço de mercado atinge um nível de disparo (stop price) pré-definido pelo Cliente.	Válida para a sessão do dia ou até cancelamento, conforme selecionado.

Ordem Stop Limitada	Ordem que se torna ordem limitada quando o preço de mercado atinge o nível de disparo, com preço limite pré-definido.	Válida para a sessão do dia ou até cancelamento, conforme selecionado.
---------------------	---	--

Para o produto *US Stocks* (modelo IB), os tipos de ordens disponíveis são aqueles suportados pela plataforma Binance no contexto do produto, podendo variar conforme a infraestrutura de execução disponível.

6. RECEBIMENTO E TRANSMISSÃO DE ORDENS

6.1. Canais de Recebimento

A Sim;Paul recebe ordens de clientes exclusivamente através de canais eletrônicos:

- Aplicativo Binance (canal principal para o modelo IB);
- Plataforma web da Sim;Paul, quando disponível; e
- API de negociação, para clientes institucionais ou profissionalizados, quando aplicável.

6.2. Horário de Recebimento

As ordens são recebidas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, via plataforma eletrônica. A execução, no entanto, ocorre apenas durante o horário de funcionamento do mercado de destino, ou seja, o horário de negociação de *US Stocks* na bolsa norte-americana correspondente.

6.3. Forma de Emissão

As ordens são emitidas eletronicamente pelo Cliente no Ambiente de Ordem, com identificação automática de:

- Identidade do Cliente (após autenticação no app/plataforma);
- Ativo objeto da ordem (ticker do valor mobiliário);
- Tipo de ordem (a mercado, limitada, stop, stop limitada);
- Quantidade (número de ações ou contratos);
- Preço limite, quando aplicável;
- Direção (compra ou venda); e
- Prazo de validade.

6.4. Identificação do Comitente Final

A Sim;Paul garante a identificação do comitente final em todas as ordens transmitidas, ofertas colocadas e operações executadas ou registradas. No modelo IB, o comitente final é o Cliente devidamente cadastrado e autenticado na plataforma.

7. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE ORDENS

7.1. Prioridade de Execução

Em caso de concorrência de ordens do mesmo tipo e preço, a prioridade de execução segue critério cronológico (primeiro a chegar, primeiro a ser executado).

7.2. Best Execution (Melhor Execução)

A Sim;Paul buscará obter as melhores condições disponíveis para a execução das ordens dos Clientes, considerando:

- Preço da execução;
- Custo total da operação (incluindo comissões, taxas e spreads);
- Velocidade de execução;
- Probabilidade de execução e liquidação;
- Volume da ordem; e
- Natureza da operação e características do instrumento.

Quando o Cliente não indicar o mercado ou sistema de negociação para execução, a Sim;Paul selecionará o mercado que ofereça as melhores condições, conforme critérios objetivos definidos internamente.

7.3. Forma e Critérios para Atendimento das Ordens

- Ordem a Mercado: executada imediatamente ao melhor preço disponível no livro de ofertas do mercado de destino.
- Ordem Limitada: mantida no livro de ofertas até que o preço de mercado atinja o limite especificado, sendo então executada total ou parcialmente.
- Ordem Stop/Stop Limitada: monitorada pelo sistema até que o preço de disparo seja atingido, momento em que se converte em ordem a mercado ou ordem limitada, conforme o tipo.

- Execução parcial: ordens podem ser executadas parcialmente; o saldo não executado permanece ativo conforme o prazo de validade selecionado.

7.4. Escolha do Mercado e Sistema de Negociação

Para o produto *US Stocks*, a execução ocorre em bolsa norte-americana (ex.: NYSE, NASDAQ) através da infraestrutura da Binance como provedora de plataforma e liquidação. A Sim;Paul atua como corretora *introducing broker*, assumindo as obrigações regulatórias perante a CVM.

8. RECUSA DE ORDENS

A Sim;Paul poderá recusar a aceitação ou execução de ordens nas seguintes situações:

- Cliente não cadastrado ou com cadastro desatualizado;
- Cliente que não tenha concluído o segundo onboarding (CVM 50) e o fluxo de suitability (CVM 30) para US Stocks;
- Ordem que envolva produto ou operação incompatível com o perfil do investidor, conforme avaliação de suitability;
- Ordem que viole restrições regulatórias, incluindo restrições para derivativos;
- Suspeita de manipulação de mercado, front-running, churning ou outras práticas abusivas;
- Suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, conforme Resolução CVM 85;
- Falha técnica ou indisponibilidade do sistema de negociação ou de liquidação;
- Falta de liquidez suficiente no mercado para execução da ordem; e
- Ordem que exceda limites de exposição ou de risco definidos internamente pela Sim;Paul.

Em todos os casos de recusa, a Sim;Paul registrará e manterá arquivado pelo prazo legal, o motivo da recusa e informará o Cliente, salvo quando a comunicação for juridicamente ou operacionalmente inviável (ex.: suspeita de fraude em investigação ativa).

9. REGISTRO E CONTROLE DE ORDENS

A Sim;Paul, através da plataforma da Binance, mantém os registros de ordens que identifica, para cada ordem: data e hora de recebimento, identidade do Cliente, tipo de ordem, ativo, quantidade, preço (quando aplicável), direção, mercado de execução, status da ordem, e data/hora de execução ou cancelamento.

As ordens são registradas com trilhas de auditoria que permitem reconstruir a sequência completa de eventos desde o recebimento até a execução ou cancelamento.

Os registros de ordens são mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos, salvo prazo maior fixado pela CVM ou pela entidade autorreguladora.

Quando aplicável, as comunicações telefônicas ou eletrônicas relacionadas a ordens são gravadas e mantidas pelo mesmo prazo.

O sistema de registro permite a identificação do comitente final em todas as etapas da cadeia de execução.

10. CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DE ORDENS

Ordens pendentes (não executadas ou parcialmente executadas) podem ser canceladas pelo Cliente através do Ambiente de Ordem, enquanto ainda ativas no mercado.

Ordens já executadas total ou parcialmente não podem ser canceladas. O saldo não executado pode ser cancelado.

A Sim;Paul pode cancelar ordens pendentes em caso de: (i) encerramento do mercado de negociação; (ii) eventos corporativos (ex.: desdobramento, grupamento); (iii) suspeita de erro operacional; (iv) exigência regulatória.

Alterações em ordens pendentes (ex.: preço limite, quantidade) são tratadas como cancelamento seguido de nova ordem, conforme padrão de mercado.

11. LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA

A liquidação das operações com *US Stocks* ocorre através da infraestrutura da Binance, que atua como provedora de plataforma e contraparte de liquidação.

A custódia dos valores mobiliários adquiridos pelo Cliente é realizada conforme a estrutura definida no modelo IB, sendo registrada de forma segregada em subcontas, conforme o acordo operacional entre Sim;Paul e Binance.

A Binance mantém registros que permitam a identificação da titularidade dos ativos de cada Cliente, em conformidade com as obrigações regulatórias aplicáveis.

A liquidação financeira das operações ocorre em D+2 (para *US Stocks*) ou conforme o ciclo de liquidação do mercado de destino.

A Sim;Paul garante que os recursos e ativos dos Clientes não se confundem com os recursos e ativos próprios da Companhia (segregação patrimonial).

12. SUITABILITY (ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR)

Em cumprimento à Resolução CVM 30 e em integração com as presentes Regras de Atuação:

A Sim;Paul realiza avaliação de suitability de todos os Clientes antes de permitir a operação com US Stocks, coletando informações sobre: objetivos de investimento, situação financeira, conhecimento e experiência em investimentos, horizonte de investimento e tolerância a risco.

O complemento ou segundo onboarding (CVM 50) é solicitado quando o Cliente acessa a página de Futures no aplicativo Binance para operar US Stocks, coletando dados cadastrais necessários.

A Sim;Paul classifica os Clientes em categorias de perfil (Conservador, Moderado, Arrojado) e restringe operações incompatíveis com o perfil atribuído.

O Cliente pode solicitar reclassificação de perfil mediante nova avaliação de suitability. O desenquadramento exige aceite explícito do Cliente.

A verificação de suitability é realizada antes da execução da ordem; ordens incompatíveis com o perfil do Cliente são recusadas conforme o item 8.

13. CONFLITOS DE INTERESSE

A Sim;Paul atua com boa-fé, diligência e lealdade perante os Clientes, sendo vedado privilegiar interesses próprios ou de pessoas vinculadas em detrimento dos Clientes.

A Sim;Paul adota regras, procedimentos e controles para prevenir prejuízo aos Clientes decorrente de conflitos de interesse, conforme Política de Transparência na Remuneração e Gestão de Conflitos de Interesse.

Operações em conta própria da Sim;Paul são segregadas das ordens de Clientes, sendo vedada a execução prioritária de ordens próprias sobre ordens de Clientes.

14. PREVENÇÃO AO ABUSO DE MERCADO

A Sim;Paul utiliza os mecanismos de monitoramento disponibilizados pela Binance, complementados pelos controles internos de Compliance, para prevenir e detectar práticas abusivas de mercado, incluindo front-running, churning, wash trade, spoofing e layering.

O sistema de monitoramento analisa padrões anormais de negociação, volume e frequência de ordens, gerando alertas para a área de Compliance.

Casos suspeitos são escalados ao Diretor de Compliance e, quando aplicável, reportados à CVM.

A Sim;Paul mantém lista de pessoas vinculadas e Política de prevenção ao uso de Informação Privilegiada.

15. COMUNICAÇÕES COM O CLIENTE

A Sim;Paul disponibiliza canal de atendimento ao Cliente para dúvidas, reclamações e solicitações relacionadas a intermediação de valores mobiliários.

As presentes Regras e Parâmetros de Atuação são comunicadas previamente aos Clientes e estão disponíveis para acesso público na página da Sim;Paul na internet.

Qualquer alteração nas Regras e Parâmetros de Atuação será comunicada aos Clientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo quando a alteração for decorrente de exigência regulatória imediata.

As comunicações aos Clientes são realizadas em língua portuguesa.

16. CONTROLES INTERNOS

A área de Compliance da Sim;Paul é responsável pela implementação, monitoramento e revisão periódica dos controles previstos neste documento.

A Sim;Paul adota e implementa regras adequadas e eficazes de conformidade com a Resolução CVM 35, além de procedimentos e controles internos para verificar sua aplicação e efetividade.

A Sim;Paul não aceitará nem executará ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados ou que estejam com o cadastro desatualizado.

Os registros e documentos exigidos pela Resolução CVM 35 são mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos, salvo prazo maior fixado pela CVM.

Auditoria interna realizará revisões anuais do cumprimento deste documento, com reporte à Diretoria executiva.

17. GOVERNANÇA

Órgão	Responsabilidade
Diretoria	Aprovar este documento e supervisionar sua implementação. Designar os responsáveis pelos controles internos.
Compliance	Implementar, monitorar e atualizar este documento. Reportar periodicamente sobre a eficácia dos controles.
Risco	Avaliar o risco operacional e de mercado das atividades de intermediação. Propor limites e controles adicionais.
Operações / Tecnologia	Garantir a implementação técnica dos controles de ordem, registro, execução e liquidação.
Juridico	Assegurar que acordos comerciais com a Binance e demais contrapartes contemplem as obrigações previstas neste documento.

18. ARQUIVAMENTO

Conforme exigido pela Resolução CVM 35, as presentes Regras e Parâmetros de Atuação deverão ser arquivadas junto a:

- B3 — Brasil, Bolsa, Balcão S.A., na qualidade de autorreguladora;
- Demais entidades administradoras de mercado em que a Sim;Paul esteja autorizada a operar, quando aplicável.

Eventuais alterações deste documento serão igualmente arquivadas junto às referidas entidades.

19. REVISAO E ATUALIZACAO

Este documento será revisado anualmente pela área de Compliance, ou antes, sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura de produtos, no modelo de negócio, ou na regulamentação aplicável.

Alterações neste documento devem ser aprovadas pela Diretoria, comunicadas aos Clientes e arquivadas junto às entidades de mercado.

A versão vigente deste documento será mantida disponível na página da Sim;Paul na internet e nos repositórios internos.

20. VIGÊNCIA

As presentes Regras e Parâmetros de Atuação entram em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Sim;Paul e arquivamento junto às entidades de mercado.

Qualquer dúvida sobre a aplicação destas Regras ou sugestões para sua melhoria devem ser encaminhadas à área de controlesinternos@simpaul.com.br.

21. HISTÓRICO DE VERSÕES

Código do Documento: REG-PAR-001		Classificação: Pública
Elaborado por: Compliance		
Revisado por: Diretoria de Compliance		
Aprovado por: Diretoria Executiva		
Data	Versão	Sumário
10/08/2026	1.0	Elaboração de Regras e Parâmetros de Atuação